



CORREIO

OFFICIAL.

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT & C. Rua da Cadêa N. 100, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.

Subscreve-se a 20\$000 rs. por hum anno; 14\$ por 6 mezes; 5\$000 rs. por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do Ouvidor N. 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, Quinta Feira 20 de Marco de 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

SENHOR. — A Camara Municipal da Villa de Resende, composta de Patriotas, e de verdadeiros amigos da Liberdade regrada, não podia ser indifferente aos acontecimentos, que occorrerão na Capital do Brasil em os dias 5, e 15 de Dezembro passado, dias, que sempre gravados na memoria, jámais poderão ser esquecidos pelos filhos da terra de Santa Cruz. He inexplicavel o prazer, que esta Camara teve, quando soube, que o Governo de V. M. I. e Constitucional escrutando todos os passos, que a perfidia pode inventar, e que só os mais encarniçados inimigos de V. M. I. e C. poderiam ter trilhado, firmou para sempre o Grande Edificio levantado no sempre memoravel Dia 7 de Abril de 1831, que elles pretendião lançar por terra: foi a perspicacia, o denodo, e maior acerto dos Ministros de V. M. I. e C., que d'huma vez dissipou essa nuvem negra, que tanto enlutava o nosso horizonte, e que parecia, querer engulir o nosso Paiz pelos vortices d'anarchia: foi, Senhor, essa mão occulta da Providencia, que guiando aos Patriotas, soube mostrar-lhes aonde se occultavão os satellites da Restauração d'hum Principe, que abdicou para sempre, e que jámais imperará no Brasil, e que calcados para sempre deixarão em páz os dias ditosos de V. M. I. e C.

Esta Camara, Senhor, conhece, que alcançando o Brasil mais esta Victoria, ornou o Diadema de V. M. I. e C., mais huma pedra, cujo brilhantismo será levado á posteridade.

Esta Camara, Senhor, conhece, que V. M. I. e C. colheu os sazonados fructos, que em o Dia 7 de Abril de 1831; mal haviam abrochado em flor ella foi testemunha do jubilo de seus habitantes; ella vio mesmo, que verdadeiros Patriotas entoarão hymnos de louvor, trophéos alcançados em tão ditosos dias; sirva-se V. M. I. e C. conhecer, o quanto os Membros da Camara Municipal de Resende, como orgão dos habitantes de seu Municipio, sabem apreciar os favores, com que a Providencia poz á testa dos destinos de nossa Patria a hum Principe nosso Patrio, e cujas lisongeiças esperanças, fazem a maior gloria, que hoje pode elevar a corações, que cheios do maior praser felicitão á V. M. I. e C. por tão assignalado Triumpho.

Deos Guarde á V. M. I. e Constitucional por muitos annos, como ao Brasil he mister. Villa de Resende em Sessão Ordinaria de 10 de Fevereiro de 1834. — Antonio Joaquim de Gúday Bueno, João Damaceno da Costa, José Rodrigues Neves, Claro Rodrigues de Almeida, Francisco Corrêa da Costa Nogueira, Marcelino Martins dos Santos, Antonio de Queiroz Barreto.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

—Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, remetter á Vm. o Officio incluso datado de 26 de Fevereiro deste anno do Padre Francisco João Chrysostomo Barreto, Parocho da Villa de São João Baptista da Barra, a fim de Vm. informar sobre as circumstancias mencionadas no dito Officio, relativamente a hum Africano buçal de nove a dez annos de idade, que lhe foi apresentado para ser baptisado.

Deos Guarde á Vm., Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Março de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto da Villa de São João Baptista da Barra.

A Regencia, em Nome do Imperador, em resposta ao seu Officio de 23 de Janeiro deste anno, manda declarar á V. S. que fez muito bem em despedir o Capellão dessa Relação quando poz em pratica o respectivo Regulamento; pois que á vista delle e do Código do Processo Criminal, não deve existir mais semelhante lugar, nem pode ser nelle reintegrado o dito Capellão, como pretende; não servindo de exemplo o ter sido conservado o da de Pernambuco, que ora se manda dimittir.

Deos Guarde á V. S., Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de Março de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Francisco de Paula Pereira Duarte.

Mande Vm. fazer as despesas que forem necessarias com o concerto e compra de colchões, e as mais que são reclamadas pelo Inspector da enfermaria dos presos do Aljube em seu officio de 7 do corrente, que acompanhou o de Vm. de 8, huma vez que reconheça serem indispensaveis, mandando-as pagar pelo cofre da Policia; e quando não chegue o dinheiro para ellas consignado, Vm. represente para serem pagas pelo Thesouro.

Deos Guarde á Vm., Paço, em 12 de Março de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Chefe da Policia.

— Illm. e Exm. Sr.—Nesta occasião nada tenho á dizer á V. Ex. acerca da tranquillidade publica da Provincia, que se acha no mesmo estado, segundo a minha anterior participação, pois que não tem occorrido novidade alguma.

Deos Guarde á V. Ex., Palacio do Governo da Bahia, 3 de Março de 1834.—Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de participar á V. Ex., que no Marquez de Angeja sahirão para Lisboa no dia 6 Joaquim José da Fonseca, e no dia 9 no Brigue Rocha, Antonio Coelho da Fonseca, José Bernardino da Camara, e José Antonio da Costa, que por V. Ex. foram mandados pôr fora do Imperio.

Deos Guarde á V. Ex. Rio, 12 de Março de 1834.—Ill. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.—Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

Illm. e Exm. Sr.—Julgo do meu dever participar á V. Ex. que no dia 24 do corrente fui chamado á Parochia desta Villa de São João Baptista da Barra para baptisar hum adulto de nação de nove a dez annos, bastante buçal; e como por mais diligencias que eu empregasse, se me não manifestasse, qual a pessoa, que estava de posse do dito adulto, e pretendia fazer baptisalo por Captivo, em contravenção das Leis e Tratado do Imperio; fui ter com o Juiz de Paz do primeiro Districto desta Villa, o Major José dos Santos Pereira e Souza; e dizendo o mesmo Juiz de Paz, que eu fizesse o meu Officio, que elle Juiz de Paz faria o seu, eu á vista de testemunhas que assignarão o assento, baptizei forro o referido adulto de nome Thomé. O Juiz de Paz poz em Custódia ao preto forro José Ferreira, padrinho de baptismo, e conductor do adulto de que trato. Consta que o dito adulto Thomé ja foi entregue á Francisco Freire de Andrade, para ensinar-lhe o Officio de Carpinteiro, se na qualidade de forro, digo de homem livre, ou captivo, ignoro.

Deos Guarde á V. Ex., Villa de S. João Baptista da Barra, 26 de Fevereiro de 1834.—Illm. e Exm. Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Francisco João Chrysostomo Barreto, Parocho da Villa de São João da Barra, em Campos.

MINISTERIO DA FAZENDA.

—Illm. e Exm. Sr.—A Comissão Liquidadora do Banco, por parte do Governo, tem a honra de participar á V. Ex., que a Comissão dos Accionistas do mesmo Banco entrou hoje do Cofre da substituição das notas do antigo padrão, com a quantia de 61:008\$ rs., por indemnisação de igual somma que em 18 de Maio de 1831, se soube haver sahido d'aquelle Cofre sem ser substituida. Está pois completa a quantia de 1,151,346\$ rs., real differença entre 17,663,930\$ rs., que em notas novas promptificadas dera esta Comissão á do Banco, para fazer face á substituição no Rio de Janeiro, e a de 16,512,584\$ rs. effectivamente trocadas até ao dia 31 de Julho de 1833.

Deos Guarde á V. Ex., Banco, 13 de Março de 1834.—Illm. e Exm. Sr. Candido José de Araújo Viana, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico.—Antonio José da Silva, José Florindo de Figueiredo Rocha, Manoel da Silva Torres.

Expediente do dia 6 de Março. Ordem para que o Presidente da Provincia de São Paulo, execute o Decreto incluso por copia, de 17 de Fevereiro ultimo, pelo qual foi declarada sem effeito a aposentadoria do Amanuense da extincta Junta de Fazenda da mesma Provincia, João José Moreira,

que lhe fora concedida por Decreto de 24 de Novembro de 1832.

—Officio participando ao Inspector da Thesouraria da Provincia de Mato Grosso, que pelo Thesouro Nacional, se pagou ao Desembargador Joaquim Gonçalves Ponce de Leão, o que deixou de perceber do seu ordenado de Ouvidor daquella Comarca, desde 21 de Junho do anno proximo passado, até a data de sua sahida da Provincia; e ordenando-lhe que mande pôr nos Livros respectivos as verbas necessarias, para evitar duplicação deste pagamento.

N. B. Por Despacho de 5 do corrente, foi declarada sem effeito a ordem de 28 de Fevereiro ultimo, sob n.º 7, publicada no Correio Official de 7, deste mez, n.º 54.

—Dito communicando ao Inspector da Thesouraria da Provincia de Santa Catharina, para seu cumprimento, que em Tribunal do Thesouro Publico Nacional, á vista do Officio do Presidente daquella Provincia de 8 de Janeiro ultimo sob n.º 1, acerca da necessidade de alienar-se a Armação da Piedade, e a da Garoupaba, e seu supplemento de Imbituba, para occorrer ao futuro prejuizo da Fazenda N.º, em consequencia da progressiva damnificação destas propriedades, foi resolvido de acordo com o parecer do Conselheiro Procurador Fiscal, que depois de feito novo inventario, e avaliação das referidas Armações e supplemento, escravos, e mais objectos a ellas pertencentes, pela dita Thesouraria se proceda á sua venda em hasta publica na forma da Lei, preferindo as condições mais favoráveis aos interesses da Fazenda Nacional.

—Aviso ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, para que declare desde quando deve ter principio o pagamento de juro das Apolices, que por Decreto de 7 de Fevereiro se mandou pagar á Preza Franceza — La Clementine, — a fim de se fazer a competente participação á Caixa de Amortisação, visto que o mesmo Decreto o não declara.

—Ordem á Junta do Commercio, para informar sobre o requerimento de José Rodrigues Ferreira, em que pede o pagamento de 2300U rs., de 23 mezes do aluguer da Casa em que está a mesma Junta; vencidos no ultimo de Fevereiro proximo passado.

MINISTERIO DA MARINHA.

—Illm. e Exm. Snr. — Tenho a satisfação de participar á V. Ex., que hoje ficarão concluidos os trabalhos hydraulicos do Estreito de Itajuru. A extracção de 46,148 pedras, que outr'ora estavam amontoadas no Bôqueirão, erguendo-se muitas até á flor d'agua, e que actualmente juncão as margens de hum, e outro lado do mesmo Estreito abriu nelle hum canal de 90 palmos de largura, offerecendo em toda a sua extensão, que he de 132 braças, fundo desigual, mas nunca menor do que 7½ palmos port. nas baixas marés, e 12 nas altas, permittindo por consequencia navegação franca, não só a qualquer Lancha carregada das que viajam na Lagoa, mas ainda ás Sumacas, que no paiz se empregão na Cabotagem; oxalá que o encanamento dos Baixos da supracitada Lagoa, obra, da qual a abertura do Itajuru he importante secção, venha rematar os beneficios, de que o Commercio agricola desta terra tanto carecia. — A' Camara deste Municipio passo á informar circunstanciadamente do citado canal, para que esta o communique á todos os Juizes de Paz do Littoral respectivo, e assim se confirme aos interessados a feliz conclusão da obra.

Deos Guarde á V. Ex., Quartel em Cabo Frio, 4 de Março de 1834. — Illm. e Exm. Snr. Joaquim José Rodrigues Torres, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. — Henrique Luiz de Niemeyer Bellegarde, Major Graduado do Imperial Corpo de Engenheiros.

—Expeça Vm: as ordens necessarias, para que não se accelere a sahida do Brigue—Alcides—para a Provincia das Alagoas, mas tambem se recebam á bordo do mesmo os generos indicados no Aviso da Repartição da Guerra, incluso por copia, com data de hoje; e se dê passagem naquella Embarcação, para a dita Provincia, aos Officiaes constantes da Relação, tambem junta por copia, que acompanhará o mencionado Aviso.

Deos Guarde á Vm. Paço, em 6 de Março de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres—Sr. Francisco Bibiano de Castro.

—A Regencia, em Nome do Imperador, Ha por bem, que Vm: informe, com urgencia, sobre o estado em que se acha a Fragata, que ahi se está construindo, e que tempo será ainda preciso para se concluir, attendendo á Consignação annual, que se marcou para os trabalhos desse Arsenal: e outro sim que informe, se a dita Fragata está convenientemente abrigada das injurias do tempo: Mandando alem disso recommendar á Vm., que haja de empregar a maior actividade possivel, á fim de ultimar-se a construcção, de semelhante Embarcação. O que tudo participo á Vm. para sua intelligencia, e prompta execucao.

Deos Guarde á Vm., Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de Março de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Guilherme Cypriano Ribeiro.

MINISTERIO DA GUERRA.

Fique Vm. na intelligencia, de que na Relação mensal das faltas dos Empregados desse Arsenal de Guerra, deve sempre notar-se qual a causa dellas, quando a haja, e por quem justificada; e nesta conformidade informará agora á respeito do 2.º Official Bernardo José de Paula Aroeira, que faltou oito dias, e do 2.º Escripturario addido João Manoel da Fonseca e Silva, que faltou vinte dois dias no mez de Fevereiro, e desanove dias no de Janeiro, com a circumstancia de ser acostumado á isto, como se observou quando esteve empregado na Fabrica da Polvora, Vm. igualmente dará conta desde quando falta o Escripturario addido João Pimentel do Vabo, e que motivos tem allegado, suspendendo-lhe no entanto o pagamento dos seus vencimentos até segunda ordem; e outro sim advertirá ao 2.º Official addido Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra, que se continuar á saltar, como fazia na Fabrica da Polvora, será demittido; por quanto, quando o Governo exigio ter conhecimento das faltas dos Empregados das diversas Repartições, foi com o proposito de advertir por este meio os relaxados, e punil-os, no caso de se não emendarem.

Deos Guarde á Vm., Paço, em 10 de Março de 1834. — Antero José Ferreira de Brito. — Snr. José de Vasconcellos Menezes de Drummond.

—Notando-se nas Relações mensaes das faltas dos Empregados na Secretaria do Conselho Supremo Militar, que o Official da mesma Secretaria João Jacques da Silva Lisboa faltara á sua Repartição no mez de Janeiro oito vezes, e no de Fevereiro tres, sem dar motivo; Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Conselho Supremo Militar advirta este empregado pelas sobreditas faltas sem causa; ficando o Conselho na intelligencia de notar de ora em diante nas Relações os motivos das faltas.

Paço, em 10 de Março de 1834. — Antero José Ferreira de Brito.

—Continuando á observar-se nas Relações mensaes repetidas faltas de comparecimento aos seus deveres, a pretexto de molestias, não só dos Officiaes empregados no Archivo Militar, como tambem dos Alumnos da Aula de Lithografia; V. S. prevenirá á todos os que estão no costume de faltarem, que opportunamente se conhecerá de taes faltas; e serão despedidos. Por esta occasião preciso, que V. S. me informe, á que horas principião, e á que horas acabão os trabalhos daquelles dous Estabelecimentos por quanto de todas as vezes, que os tenho visitado, e a diferentes horas, encontro alli tão pouca gente, que parece não haver tempo marcado para o comparecimento diario.

Deos Guarde á V. S., Paço, em 10 de Março de 1834. — Antero José Ferreira de Brito. — Snr. Joaquim Norberto Xavier de Brito.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS.

A Regencia, em Nome do Imperador, Houve por bem, por Decretos de onze do corrente mez, rempver o Addido e Consul Geral em Paris, Luiz Pereira Sudré, para a Legação Imperial em Roma, na qualidade de Addido, servindo de Secretario; dando-lhe por successor em Paris o Official da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, Francisco de Paulo Ferreira de Amorim.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Tendo apparecido nos ultimos dias maior numero de obtidos na Enfermaria, que de costume, suppoz eu, e supponho, que isso deva provir de alguma causa, que novamente apparecesse, bem como de alguma epidemia, e cumprindo nesse caso dar providencias adequadas, exigí, que V. S. me informasse ao que as attribuia, e os meios, que lhe occorressem para as evitar; não posso por tanto deixar de admirar, que V. S. tomasse o trabalho de defender-se de increpções, que lhe não faço, pois bem certo no seu zelo, e bons serviços que tem prestado, bem longe está do meu pensamento suppor lhe culpa d'aquillo, que só a Providencia pôde evitar. Por isso espero, que V. S. novamente me informe, o que tem observado.

Deos Guarde á V. S., Rio, 26 de Fevereiro de 1834. — Illm. Sr. Professor da Enfermaria. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

—Existem no Aljube dous Caldeirões de cobre, e hum de ferro velho, que por ordem do Governo eu devo fazer vender, e por isso desejava saber, se V. S. tem alguma duvida em admittil-os nas Praças, que pelo seu Juizo e fazem, communicando-me, n'esse caso, onde quer que os mande á sua disposição. Rogo á brevidade da sua resposta.

Deos Guarde á V. S., Rio, 27 de Fevereiro de 1834. — Illm. Sr. Juiz do Cível da 1.ª Vara. — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

—Já que V. S., tão patrioticamente, se prestatou a examinar os concertos, de que carecem os caños do Aljube, tenho a rogar á V. S., queira appresentar-me hum orçamento da despesa, que he mister fazer-se, a fim de eu o enviar á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que o exige, rogando á V. S. a maior brevidade possivel. Outro sim queira communicar-me, se com effeito fez o exame de S. Barbaça no dia 24, como havia-mos convencido, e qual foi o resultado.

Deos Guarde á V. S., Rio 27 de Fevereiro de 1834. — Illm. Sr. Capitão Jeronimo Francisco Coelho, — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

—Cumpre, que V. S. com brevidade me remetta a lista, e signaes dos presos, que dessa prisão se evadirão, e que ainda não forão capturados, a fim de para sua prisão se darem as convenientes providencias.

Deos Guarde á V. S., Rio 1.º de Março de 1834. — Sr. Juiz de Paz de Itaboraity—Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

—Da parte da visita feita no dia 28 de Fevereiro á bordo da Barca Ligeira, chegada de Benguella, consta que o passageiro Manoel Xavier Ribeiro, trouxera consigo Maria Angolla, com humã cria, Francisco Angelo, e Roza Benguella, os quaes se achão á bordo da Paraguassú, á excepção da preta, com a cria; que pelo motivo constante do officio incluso do Escriptor da visita, ficou á bordo da Barca. Cumpre pois que V. S. tendo em vistas a Lei de 7 de Novembro de 1831, e o Decreto de 12 de Abril de 1832, proceda a seu respeito na forma da Lei, com a maior brevidade possivel, fazendo-os, hir para depósito conveniente.

Deos Guarde á V. S., Rio 3 de Março de 1834.—Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Rita—Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

—O Escriptor das visitas da Policia fique na intelligencia de que não deve remetter para a Fragata Paraguassú os escravos matriculados no serviço das embarcações pertencentes a Paiz, onde a escravidão he permittida, a respeito dos quaes deverá lavar no livro, que remetto, hum termo assignado pelo Commandante, segundo está disposto no Art. da Lei de 7 de Novembro de 1831, e Art. 4.º do Decreto de 12 de Abril de 1832, que por copia eu vio, do qual extrahirá duas copias, enviando-huma com a matricula á esta Secretaria, e outra á Fortaleza do Registo, e intimando o Mestre do Navio, para comparecer em pessoa na Secretaria dentro de 48 horas, o que deverá já observar a respeito dos matriculados da Barca Ligeira, que deverá tirar da Paraguassú, onde os recolheo—Rio, 3 de Março de 1834.—Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

Quartel General no Campo da Honra, em 15 de Março de 1834.

ORDEM DO DIA.

Publico para conhecimento da Guarnição que a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Houve por bem Reformar por Sua immediata Resolução de 7 do corrente mez, tomada em Consulta do Conselho Supremo Militar, ao Snr. Alferes José Corrêa Rangel de Bulhões, no mesmo Posto que tem, com o respectivo Soldo da sua Pa-

tente; como me foi communicado em Aviso da Repartição da Guerra de 13 do mesmo.

Publico outro sim, que por sentença do Conselho de Guerra, de 25 do mez proximo passado, e Conformação do Conselho Supremo Militar de 12 do mez corrente, foi absolvido por falta de provas, o Sr. Ajudante Martinho Rodrigues Alvares, accusado de ter excedido a licença com que se achava em Monte Video.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Commandante das Armas. — Está conforme, — Manoel Antonio da Fonseca Costa, Ajudante d'Ordens.

PROMOTORIA PUBLICA.

Illm. Sr. — Tendo o Estrangeiro Manoel Antonio de Souza obtido não só ordem de Habeas Corpus, contra o determinado no Art. 360 do Código do Processo, e decretado pelas decisões da Relação desta Corte de 11 de Outubro, e 5 de Novembro de 1833; mas ainda também alcançado soltura, contra o disposto na ultima parte do Art. 148 do mesmo Código, como tudo se collige dos documentos publicados no *Correio Official* de 14 do corrente, tenho a considerar a V. S., que semelhante proceder he manifestamente contrario aos Arts. 142, e 143 do Código Criminal, e por consequente de ninguem deve merecer contemplação alguma. A vista do exposto, e do determinado no § 2.º do Art. 37 do Código do Processo, solicito de V. S. a pratica de todos os meios ao seu alcance para a captura do referido Estrangeiro, sendo de esperar do zelo, e patriotismo de V. S. não se joupará a qualquer providencia; para conseguir a prisão de hum vadio confesso, titulo este por si só sufficiente para a sua detenção. Outro sim peço a V. S. em conformidade do Art. 181 do Código Criminal, parte ultima, queira dar ao processo de semelhante criminoso todo o andamento possível, requisitando a presença das testemunhas, caso não tenham chegado, a fim de que, guardada a Lei, se não retarde a punição a tales facinorosos.

Deos Guarde a V. S., Rio, 16 de Março de 1834. — Illm. Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto de Santa Rita. — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

Illm. Sr. — Tendo sido remettido para o Juizo de V. S. hum processo sobre falsificação de notas, ou introdução dellas falsificadas, e constando-me que o Réo nelle pronunciado se acha solto debaixo de fiança, exige o Serviço Publico, que V. S. faça reinetter-me semelhante processo, a fim de que eu possa requisitar as necessarias providencias, visto ser a concessão da fiança neste caso diametralmente opposta ao Art. 101 do Código do Processo, e Lei de 4 de Outubro de 1833.

Deos Guarde a V. S., Rio, 17 de Março de 1834. — Illm. Sr. Thomé Joaquim Torres, Juiz de Paz da Cabeça do Termô. — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

ARTIGOS. NÃO OFFICIAES.

Segunda feira 17 do corrente, pelas 10 horas da manhã, S. M. I. se dignou admittir á sua Presença a Deputação da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, composta dos Conselheiros os Snrs. Deputado Evaristo Ferreira da Veiga 11.º Secretario da dita Sociedade, Coronéis, João Paulo dos Santos Barreto, e João Chrisostimo da Silva, Guarda Mor da Alfandega Leopoldo Augusto da Camara Lima, e Conego Januario da Cunha Barboza. O Orador desta Deputação o Sr. Ferreira da Veiga, dirigio á S. M. I. hum breye discurso convidando-o á que assistisse ao Baile, com que a Sociedade costuma solemnizar o memoravel dia 7 de Abril; e S. M. I. respondeu com muita urbanidade, que agradecia á Sociedade Defensora esse convite. (O Discurso hirá depois.)

Visita de S. M. I. ás Fragatas Nacionaes surtas neste Porto.

Segunda Feira, 17 do corrente, depois das 11 horas S. M. I. e as suas A. A. Irmãs acompanhados pelo Exm. Tutor, as Damas, e varios outros Officiaes do Paço, dirigirão-se ao Arsenal da Marinha aonde os esperavão a Regencia, os Ministros d'Estado, e o Corpo Diplomatico, que os acompanharão ao embarque, assim como os Officiaes d'Armada, e de Artilheria de Marinha, com o seu respectivo Commandante; o Inspector do Arsenal e seus Ajudantes. S. M. I. embarcou em huma rica Galeota guarnecida de cincoenta e seis remadores, e com elle a Regencia e os Ministros, hindo n'outra Galeota mais pequena o Corpo Diplomatico, e em outros Escalleres decentemente arranjados Officiaes de diferentes Classes, e Empregados civiz. A Fragata Principe Imperial rompeo o fogo, apenas a galiota appareceu fora da ponte da Ilha das Cobras, salvando com vinte e hum tiros, seguindo esta salva, a Fragata Bahiana, Campista, e o Brigue Barca Pirajá, a Esquadra Ingleza, e todas as Embarcações de Guerra Estrangeiras surtas no Porto, tendo a gente nas vergas e dando vivas.

Consta-nos que na occasião do Embarque o Barão Dayser recusara por nimia delicadeza o assento, que como Ministro da Familia, lhe fora offerto na Galeota Imperial.

S. M. o Imperador vestia Farda de marinha, o que muito agradou áquella scientifica Corporação.

As Galeotas se dirigirão primeiramente á Fragata Campista, Commandada pelo Snr. Capitão Tenente Pedro Ferreira de Oliveira, que recebeu seu Augusto Hospede momentaneo com todo o ceremonial do estilo, entre vivas, toques de musica, e com hum enthusiasmo mal disfarçado pelo respeito, sentimentos em que todos os que erão presentes, até os mais infimos das tripulações, partilhavão. S. M. I. correu com visivel curiosidade e interesse toda a embarcação, que se achava no melhor estado possível de azeio, e luzimento, e dirigio numerosas perguntas em que bem se denotavão criterio, e vontade de se instruir superior á idade.

Igual visita e igual interessante scena tiverão lugar á bordo da Fragata Bahiana, commandada pelo Sr. Capitão de Mar e Guerra Greenfell.

Ultimamente á Fragata Principe Imperial Commandada pelo Sr. Chefe de Divisão Taylor honrou-se com a Presença dos Augustos Visitadores, hissando-se na occasião da Chegada o Pavilhão Imperial. Os Commandantes e Officiaes das Esquadras estrangeiras surtas no Porto, tinham-se alli reunido; e sua presença tornou-se tanto mais grata, que elles mostrarão a maior admiração pelo gráo de perfeição a que a disciplina, limpeza, e preparação nautica des Fragatas Brasileiras tinham sido levadas em tão pouco tempo, e entre estes Officiaes, hum, cuja opinião pode fazer ley, exclamou — que era impossivel chegar á mais — Semelhante approvação por força havia de requintar o jubilo de que os Membros do Governo, Officialidade Nacional, e Cidadãos Brasileiros alli presentes estavam possuidos com a vista da boa disposição, alegria, amenidade, engraçado e digno comportamento do seu Joven e Adorado Monarca, já de todo livre do pavor e susto, que a infausta educação recebida nos primeiros annos da sua orphandade lhe imbutira. E como haveria de nutrir receios, quando em todos os semblantes elle não lia, á travez a veneração pela Magestade do Imperador, senão ternura, dedicação, e vontade de proteger a innocencia do Menino? Taes erão os sentimentos que animavão á todos, Nacionaes e Estrangeiros, e fazião desta funçanata hum verdadeiro dia de triumpho para os Brasileiros, que com justa razão devolvião toda a gloria do seu contentamento, e exultação

do seu amor proprio Nacional ao Sr. Ministro da Marinha; á cujos desvelos se devem tantos efficases, e promptos melhoramentos de nossos estabelecimentos maritimos e de nossa Esquadra. O Sr. Ministro, cuja modestia mal se accomodava com os elogios, que de toda a parte chovião, procurava fazelos reverter nos Srs. Commandantes, e Officiaes da Armada, e especialmente, do digno Inspector do Arsenal, os quaes na realidade tem coadjuvado com incessante zelo, e ta lento innegavel os felizes empenhos do Exm. Ministro.

O Sr. Taylor tinha preparado hum esplendido almoço, que a Augusta Familia Nacional se dignou aceitar, sentando-se na primeira Meza com as pessoas da Corte que a acompanharão, e o Corpo Diplomatico, á que o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros fez as honras da Meza. O almoço se prolongou mais de meia hora, e terminou-se por huma Saude, que o Sr. Taylor propoz, á S. M. o Imperador do Brasil que foi correspondida com indizivel enthusiasmo, em quanto a muzica da Fragata tocava o hymno Nacional.

Os Srs. Ministros, Officiaes das Fragatas, e outras Pessoas, que se achavão presentes, sentarão-se na 2.ª Meza.

Pela volta das tres horas S. M. I. e Augustas Irmãs descerão ás Galeotas, que voltarão ao Arsenal com o mesmo acompanhamento. As salvas de todas embarcações Nacionaes e Estrangeiras surtas no Porto, e os Vivas e Hurras de todas as tripulações arrumadas nas vergas, e ensarcias empavezadas acabarão de dar á aquelle passeio a vista, e apparato de huma pequena ovação.

PERNAMBUCO.

Tendo de marchar para o Acampamento de Agoa Preta e Panellas com os brizos Guardas Nacionaes e bravos Soldados Parahibanos para debellarmos essa horda de Canibaes denominados — Cabanos —; determina este Governo que o Destacamento das Guardas Nacionaes aquartelladas na Fortaleza das Cinco Pontas fica, de hoje em diante, na forma do Artigo 6 da Carta de Lei de 18 de Agosto de 1831 debaixo da Authority do Exm. Commandante das Armas, resolução que este Governo manda participar á V. S. para sua intelligencia e execução. Deos Guarde á V. S. Palacio do Governo de Pernambuco, 14 de Fevereiro de 1834. — Manoel de Carvalho Paes de Andrade. — Senhor Tenente Coronel e Chefe Interino da Legião das Guardas Nacionaes deste Municipio. Antonio Carneiro Machado Rios.

PROCLAMACAO.

Soldados! Hum bando de sevandijas, a escoria do Povo Pernambucano, abusando da doçura das nossas Instituições pertende denigrir o Governo Constitucional do Senhor D. Pedro II., e vestir de luto a Patria, que os alimenta!!! Todas as medidas de brandura se tem empregado para sujeitar á obediencia da Lei á essa horda de barbaros salteadores, e ellas só tem servido de augmentar a sua ousadia, e de animal-os á proseguir em seus desatinos. Em taes circumstancias cumpre ao Governo empregar medidas fortes, e meios efficazes para domar a esses selvagens, e estas medidas, e meios vão a ser postos em inteira execução. A providencia, que protege nossa causa fez que huma negra conspiração fosse descuberta; seus authores e todos os implicados nas revoltas da Capital em Abril, de Panellas, e Jacuibe forão degradados para Fernando. D'aquelle presidio se mandarão vir 200 Soldados de primeira Linha. Contingentes de Guardas Nacionaes, de todos os Districtos da Provincia se preparão para engrossar nossas fileiras. Do Rio, e da Bahia se esperão as Leções, que o Governo Supremo tem ordena-

do expedir; e em quanto ellas não chegão, fui eu nomeado para commandar-vos, com ordem de empregar vossas armas em defesa do Altar, do Throno, e da Liberdade, a quem esse bando de indignos brasileiros ameação destruir.

Esta empresa he grande; mais ella não será difficil de executar-se se cada hum de nós cumprimos com nossos deveres. Quanto a mim sou franco em dizer-vos, que me acharei sempre constante companheiro nos trabalhos, fiel amigo na estima, e justiceiro superior em premiar vossos serviços, e castigar vossos erros. Da vossa parte huma só obrigação, hum só dever vos cumpre religiozamente observar, e he cegamente obedecer aos vossos legitimos superiores. A obediencia he a baze fundamental da disciplina Militar, e hum exercito disciplinado he invencivel. Se esta unica obrigação, que a Lei vos impõe, não soubereis cumprir, tremei dos horrendos ferros, das hidiondas masmorras, e dos afrontosos patibulos, que vos esperão; e ao contrario os Céos benignos abençoarão vossas armas; o Grande Deos dos Exercitos contente de vossa obediencia compençará vossos serviços; e a Patria agradecida tecerá verdadeantes louros para coroar-vos. *Viva a Religião Santa de nossos Pais, Viva o Senhor D. Pedro II., Imperador Constitucional do Brasil. Vivão os Valerosos, e obedientes SOLDADOS Pernambucanos.*

Acampamento na Povoação de Agoa Preta, 3 de Fevereiro de 1834. — *Joaquim José Luiz de Souza.* Commandante em Chefe das Tropas em operação.

(Da Quotidiana.)

BAHIA.

21 de Fevereiro.

No dia 12 deste mez, reuniu-se a Sociedade Federal, e formando d'entre os seus Membros huma Deputação, foi esta enviada á Sociedade Militar, a qual foi incumbida de demonstrar á esta o estado critico, em que se achão os Militares; a conducta do Governo Central havida com a Sociedade Militar da Corte, promettendo a Federal a estabilidade da Militar desta Cidade; e finalisou a Deputação, convidando huma Commissão da Militar para unidos com os da Federal trabalharem conjunctamente nos interesses da Provincia em geral.

O Honrado e intrepido Sr. Tenente Coronel L. da França, que exercia o lugar de Presidente da Sociedade Militar, comportou-se nesta occasião (como sempre) com toda a dignidade e circunspeção, fazendo ver por elegantes fallas á seus Dignos Companheiros, que o dever do verdadeiro Militar era — *Obediencia e Subordinação*; — que a Sociedade sempre pertendeo á todo o custo sustentar, e que não lhes competia entrar em discussões sobre objectos politicos. Passou-se ao depois á nomear-se huma Commissão para responder á Sociedade Federal, o acordo em que estavam os da Militar, e juntamente patentear, que a honra e subordinação do Militar, bem como o mutuo soccorro dos Socios, erão, e são os unicos objectos, que servem de base áquella Associação.

Esta denodada resposta faz conhecer os leaes e puros sentimentos, que animão a Classe Militar Bahiana, desfazendo por esta maneira intrigas vis, que principiavão á surgir contra aquella Corporação, aliás credora da nossa geral estima. Eis o que informarão-nos pessoas fidedignas, que forão testemunhas do que acabamos de expender.

(Gazeta da Bahia.)

Reflexões.

Se não tivéssemos lido algumas cartas de pessoas bem circunspectas, sobre a Sociedade Militar da Bahia, cujo espirito ha poucos mezes se diz hum pouco desviado da marcha com que fora principiada, acre-

ditariamos talvez, que ella professa os sentimentos, que expendeo o seu Illustre Presidente o Sr. Tenente Coronel L. da França. Tambem aqui os que fundarão huma tal Sociedade souberão disfaçar as doutrinas da Conservadora, que não erão mais do que as da restauração, com o verniz de mutua beneficencia, e sustentação da disciplina Militar, contra que derão escandalosos exemplos, até accenderem contra si a mais forte indignação popular na noite de 2 de Dezembro p.p. Cada vez nos persuadimos mais de que os restauradores emperrados em seu louco sistema são como as Tanajuras, que voando do principal formigueiro vão formar novos formigueiros nos lugares, em que por desgraça pousão, e propagaão á ponto de ameaçar a vicejante seara da nossa Regeneração politica. Daqui ergueo o vôo para a Bahia huma das mais famosas Tanajuras, membro da Sociedade Militar, celebre na campanha de 17 de Abril, exemplar de disciplina por seus bem conhecidos actos; por isso não nos admira o que se nos escreve sobre a Sociedade Militar daquela Cidade, depois da chegada ali de tão damninho Argonauta. Nem vale os protestos do Illustre Presidente na occasião de receber a Deputação da Sociedade Federal, porque sabe-se quanto essa Sociedade, que tem por honroso dever — *Obediencia, e Subordinação*, — se empenha, apesar disso, em afevorar o espirito de classe, não só na perseguição dos que se não ajustão á seu pensamento, como tambem em agitar as paixões dos militares sobre a perda desse antigo fóro, que a Constituição e as Leis tem já destruido, com outros privilegios, que se não se casão com o nosso sistema liberal. A *obediencia* ás Leis forma o mais distincto caracter do Militar Brasileiro, porque he Cidadão livre; mas querer sustentar hum privilegio pessoal pelas leis destruido, he desmanchar com factos as doutrinas, que se pregão. A *subordinação* nasce do respeito ás Leis; mas quando ellas prohibem aos Militares, em sua classe, o formarem-se em assembléas deliberantes sobre pontos politicos, que diremos da subordinação de quem procede contra? A experiencia mostrou aqui quanto são impopulares essas Associações, sejão quaes forem os pretextos, com que pretendão esconder-se á vigilancia do Governo, e do Povo; e só poderão eriminar os Actos, que dissolverão essa mascarada Sociedade, aquelles, que fingem ignorar, que ella era hum nucleo de restauração, hum complexo dos mais celebres Caramurus.

4 de Março de 1834.

Hontem teve lugar perante hum escolhido, ainda que pouco numeroso, circulo, a primeira lição de Mnemotechnia do Professor J. J. Gonnet. Lamentamos sinceramente o pequeno numero de alumnos, que concorrerão á aproveitar-se de tão uteis lições, que julgamos quasi indispensaveis a todos que podem aspirar á honra de serem escolhidos pelos seus Concidadãos para os empregos ellectivos; muito mais lamentamos a resolução do dito Professor de partir para o Rio de Janeiro, logo que acabe o seu primeiro curso; porque estamos persuadidos, que logo que os primeiros alumnos mostrarem o seu adiantamento, e a utilidade desta sciencia, não deixarão de apparecer muitas pessoas, que queirão frequentar as ditas lições. O sistema pelo que podemos conhecer por huma unica lição, pareceo-nos assas engenhoso, e logo que a frequência nos ponha em estado de fallarmos delle com conhecimento de causa, daremos aos nossos leitores huma succinta idéa della, dando desde já ao Sr. Gonnet os devidos encomios pela urbanidade com que tratou a todos que honrarão a sua primeira lição, assim como o zelo que mostra no desempenho dos deveres a que se ligou. Desejamos sinceramente que o resultado deste primeiro curso, lhe adquira bastantes alum-

nos, que o animem á dar segundo, para desta maneira se embolçar das grandes despezas que tem feito, para tornar a sua aula digna dos alumnos, que a frequentão

(Do Correio Mercantil.)

AO BRASIL.

Tendo o Sr. Chichorro da Gama referendo do Decreto da Suspensão do Tutor de S. M. I.

SONETO.

Gloreia-te Brasil! O' Patria, exulta!
Oh que jucundo, magestoso estado!
Já morde a terra o monstro dirribado:
Não ficou tua injuria atroz inulta:

Em teus Fastos gentis, nenhum avulta
Triumpho, mais do que este hoje alcançado;
Se hum pouco, o Timbre teu foi empanado,
Raro brilho da nodoa te resulta.

Toda a C'ramuruada abate, e tolda
De seu Grão Chefe o baque: hoje se aclama
Da nossa Liberdade a firme solda.

Castigos a Justiça em fim reclama:
Teu Genio totelar sempre te molda
A' novo Adamastor hum novo Gama.

Pelo Cysne do Gectinhonha.

AO TEJUCO.

Na sua presente desgraça.

SONETO.

Em vão. Patria infeliz, em vão ostentas
Das alterosas torres a grandeza!
A ruina, a miseria, a vil pobreza
Mostrão do Povo as faces macilentas:

Repiques festivaes de balde inventas:
Para Abafar os brados da tristeza:
O Luxo, sós reliquias, da riqueza
Em vão, Patria infeliz, em vão ostentas.

Vês tú aquelle Velho, que alli passa.
Com as veias sêcas já do vital succo,
Muito brancas as cans, a côr mui bassa?

Já te vio, como flor; já vio Tejuco:
Mas por ti hoje o desenganço abraça;
Que se velho se vê; te vê Caduco.

Pelo Cysne do Gictinhonha.

(Do Diamantino.)



MOVIMENTO

DO PORTO.



Para: Sahidas no dia 18.

Valparaizo—Curveta Ingleza Conway.
Campos—Hiate N. S. Antonio Venturoso,
Cabo Frio—Lancha Sra. da Guia.
Ilha Grande—Escuna N. Cotta.

Donde: Entradas no dia 18.

Ilha Grande—Sum. S. Francisco de Paula, 4 dias.
Sepetiba—Dita Estrella do Mar, 2 dias; e Lancha Belleza Liberal 3 dias.
Rio de S. João—Sum. S. Francisco Boa Fé, 2 dias.
Capitania—Dita Paquete da Victoria, 6 dias.
Campos—Ditas Santa Anha Felicissima, e S. Antonio Bom Feliz, 4 dias; Protectora dos Anjos, 5 dias; Conceição, e Novo Tejo, 6 dias; S. João da Barra, S. Salvador, S. Delfica, e S. Antonio Bom Successo, 3 dias.
Taguaby—Lancha Sra. da Penha, 2 dias.
Guaratiba—Dita S. José Augusto, 4 dias.
Montevideo—Brigue Escuna Montevideano Esperança Oriental, 15 dias.
Santa Catharina—Bergantim N. Livramento, 7 dias.
Rio Grande—Sum. dita Firmeza, 10 dias.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C.